Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
CNPJ n.º 22.896.724/0001-06
FUNDADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988
FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE e CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES - CUT

PARECER DO CONSELHO FISCAL
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2024

O Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima- Sinter, dando continuidade às prerrogativas que lhes são inerentes, quanto à de proceder à análise e fiscalização da aplicação das verbas do SINTER, após realizar sua função e com base no Estatuto do Sindicato, (48 e 49)

Após reunião realizada dia 18 de maio de 2025, e após analisar os repasses dos sindicalizados: Federais, Estaduais e Aposentados, as despesas com manutenção predial, folhas de pagamentos, manutenção dos convênios de saúde, recolhimentos dos impostos, acordos judiciais, bloqueios judiciais e demais atos administrativos financeiros para funcionamento do sindicato concluiu que não encontrou nada que possa comprometer a atual Direção e nem tampouco a administração financeira da entidade.

Apesar do Conselho Fiscal ter concluído que não encontrou nada que comprometesse a administração financeira do sindicato, o mesmo deverá acompanhar as seguintes recomendações:

1. encaminhar prestação de contas, referente ao exercício de 2024, para apreciação conforme Artigo 49, Inciso VIII do Estatuto do SINTER, e para divulgação no site oficial do sindicato;
2. Realizar Assembleia Geral para esclarecimentos sobre a realização e ou ausências da realização das ações inerentes ao sindicato;
3. Reduzir em até 50%, os repasses às sub-sedes até o termino do pagamento dos acordos judicias;
4. Não realizar nenhum evento inerente ao sindicato, bem como eventos festivos, que possam demandar despesas extras, consideradas desnecessárias, até o término do pagamento dos acordos judiciais;
5. Não realizar o repasse à Central Única dos Trabalhadores - CUT. Ficando suspenso até o término do pagamento dos acordos judiciais;

Diante do exposto, estamos ratificando as recomendações que foram feitas em 2023, para que priorizem o pagamento dos acordos judiciais firmados, uma vez que, o não pagamento acarretará em multas e perda dos bens imóveis que já está penhorado e está arrolado nos referidos acordos.

No entanto, recomenda prioritariamente o pagamento dos funcionários da entidade, as despesas básicas e os convênios médicos para dar continuidade no andamento das atividades do sindicato.

Na oportunidade, sugerimos que seja vendido o bem conhecido como Banho do Sinter, para que seja minimizado as ações administrativas e judiciais, como também a aquisição de uma chácara e ou terreno para que seja construída a nova sede recreativa. Tal sugestão dar-se em função da subutilização desse banho, considerando que durantes um periodo de + ou – 6 meses, em função das chuvas, o banho não pode ser utilizado.

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2025.

DIANE MACEDO ESBELL GOMES
Conselheira Fiscal

Karla R. Alencar de Souza
KARLA ROSA ALENCAR DE SOUZA
Conselheira Fiscal

Ilda Souza da Silva
ILDA SOUZA DA SILVA
Conselheira Fiscal

MARIA DOS ANJOS DE ALENCAR I MENEZES
Conselheira Fiscal

Av. Santos Dumont - 2018, 31 de março Fone: (95) 3623-0487 e/ou (95) 3623-6731
CEP: 69.305-340 Boa Vista - Roraima E-mail: faleconosco@sinterroraima.com.br